

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

CONTRATO Nº 136/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

PROCESSO: 08008.004935/2013-20

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.394.494/0013- 70**, neste ato por intermédio do Coordenador Geral de Logística, **Sr. ROGÉRIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.047.530 – SSP/DF e do CPF nº 443.955.310-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 1.393, de 3 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2012, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiapiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo seu Diretor de Comercialização, Senhor **VALTRUDES PEREIRA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 311.972–SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 096.991.551-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente Contrato, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Orientação Normativa nº 36, de 13 de Dezembro de 2011, da Advocacia - Geral da União; Decreto nº 26.590; Lei Complementar nº 17/97; Lei nº 5.027/; Lei nº 442/93; Lei nº 3.557/05; Lei nº 8.078/90; Portaria MS nº 518/2004, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, para prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido, além da manutenção dos serviços, para fins de utilização pelo Ministério da Justiça, localizado na Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Edifício Sede, Anexos I e II em Brasília –

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA

DF.

1.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Termo de Inexigibilidade nº 07/2013, o Projeto Básico e demais peças que constituem o Processo nº 08008.004935/2013-20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Fornecimento de água potável nas instalações do Ministério da Justiça, com fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2.2 ~~Recepção e tratamento de todo o esgoto produzido e lançado pelos edifícios~~
Sede e Anexos I e II.

2.3 Manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A **CONTRATADA** executará de forma contínua os serviços e em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

3.2 O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

3.3 Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção durante toda a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 - São direitos do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

4.1.1 - Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.2 - Receber do poder concedente e da **CONTRATADA** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

4.1.3 - Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos.

4.1.4 - Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.

2017.11.01 09:15:12

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

4.1.5 - Obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela **CONTRATADA**.

4.1.6 - Obter verificações gratuitas, da **CONTRATADA**, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo.

4.1.7 - Ser previamente informado, pela **CONTRATADA**, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

4.1.8 - Ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.1.9 - Obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONTRATANTE** com presteza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

5.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATANTE**.

5.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.6 - Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Projeto Básico e em consonância com as orientações da Unidade solicitante dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



Approved for release by NSA on 08-29-2013 pursuant to E.O. 13526

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.3 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.4 - Levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado.

6.5 - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço.

6.6 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

6.7 - Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo.

6.8 - Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

6.9 - Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.

6.10 - Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.

6.11 - Evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos.

6.12 - Providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.

6.13 - Permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CAESB, a execução do serviço, objeto deste Contrato, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo **CONTRATANTE**, no ato da execução, obrigando-se a **CONTRATADA**, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2 - A existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega deste Contrato, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos; observadas as leis e regulamentos pertinentes.

100-100000

ADITIO AL GIBRALTAR

100-100000

100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000 100-100000

EM BRANCO

100-100000

100-100000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da **CONTRATADA**, até a data de vencimento.

8.2 O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE** a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

9.1.1 por inadimplemento do **CONTRATANTE**, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

9.1.2 motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TARIFAS

10.1 A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao **CONTRATANTE** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

10.1.1 O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

11.1 Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela **CONTRATADA** serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONTRATANTE** e independente de sua anuência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO

12.1 A **CONTRATADA** emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste Contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONTRATANTE**.

12.1.1 Na fatura, a **CONTRATADA** deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de

1 ✓ 5

ADVERTENCIA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA

leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constam da respectiva Nota de Empenho:

Nota de Empenho: 2013NE802025
Programa de Trabalho: 06122211220000001
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: CGL-CC
PTRES: 063858
Fonte: 0100000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 932.124,53 (novecentos e trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1 A vigência deste Contrato será por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos da Orientação Normativa AGU nº 36/2011.

15.2 Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE** às suas expensas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do **CONTRATANTE**, por escrito;
- b) por ação da **CONTRATADA** quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do **CONTRATANTE**, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

ALVARO DE ARAUJO DE OLIVEIRA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

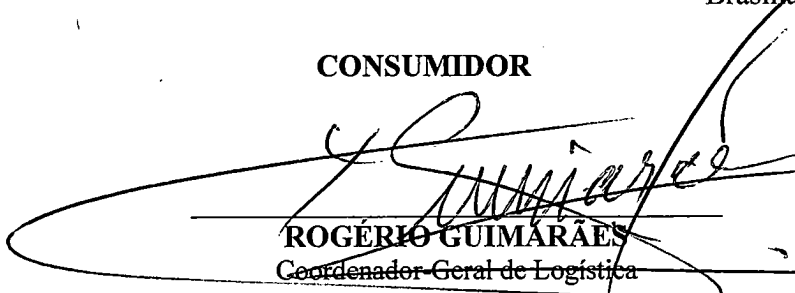
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do **CONTRATANTE**, por ato de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, registrada sob o nº 7/2013 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº **08008.004935/2013-20**, ao qual o **CONTRATADA** se acha vinculada.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

CONSUMIDOR


ROGÉRIO GUIMARÃES
Coordenador-Geral de Logística


CAESB
Acyrino José dos Santos Neto
Presidente em Exercício

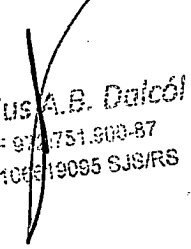
CÉLIO BIAVATI FILHO
Presidente


VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor de Comercialização

TESTEMUNHAS:

NOME: 
RG: RG: 5687467 SDS/PE
CPF: CPF: 042.783.354-07

NOME:
RG:
CPF:


Vinícius A.B. Dalcól
CPF 972.751.800-87
RG 3106519095 SJS/RS

EN BRANCO



LOS/MG, CNPJ/MF 18.295.311/0001-90. Objeto: Aquisição de 3 (Três) Tratores Agrícolas - 1 (um) Caminhão Basculante, 1 (uma) Caçamba Basculante para atender a Secretaria Agricultura Municipal na Assistência e Execução de serviços direcionados ao produtor rural do Município de Diogo de Vasconcelos - MG, conforme Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 4/4/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 19.691.2029.9902.0031, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE00138, de 28/8/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$10.400,00, perfazendo um total de R\$510.400,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 13/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária de Desenvolvimento Regional, CPF 021.186.624-59 e Aroldo Fernandes Gomes - Prefeito, CPF 719.989.426-00.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e o Conveniente a seguir relacionado:

Processo nº 59200.000140/2010-54 Convênio nº 743504/2009: Conveniente: Município de Cafelandia/PR, CNPJ: 78.121.878/0001-72; Prazo de vigência até: 07/07/2014; Assinatura: 23/12/2013.

Processo nº 59250.000119/2011-44 Convênio nº 759287/2011: Conveniente: Município de Frederico Westphalen/RS, CNPJ: 87.612.917/0001-25; Prazo de vigência até: 14/01/2015; Assinatura: 23/12/2013.

Processo nº 59250.000261/2011-91 Convênio nº 768053/2011: Conveniente: Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49; Prazo de vigência até: 12/01/2015; Assinatura: 26/12/2013.

Espécie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e o Conveniente a seguir relacionado:

Processo nº 59200.000078/2010-09: Convênio nº 736506/2010: Conveniente: Município de Inacema/RR, CNPJ: 01.613.028/0001-67; Prazo de vigência até: 15/18/2014; Assinatura: 20/12/2013.

Processo nº 59250.000084/2011-43: Convênio nº 757777/2011: Conveniente: Município de Bonfim/RN, CNPJ: 04.056.214/0001-30; Prazo de vigência até: 7/5/2014; Assinatura: 20/12/2013.

Processo nº 59250.000096/2011-78: Convênio nº 759480/2011: Conveniente: Município de Roteiro/AL, CNPJ: 12.264.248/0001-49; Prazo de vigência até: 16/8/2014; Assinatura: 26/12/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio nº 758879/2011 - MI; Processo nº 59250.000111/2011-38 Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96 por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Francisco Beltrão/PR, CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66. Objeto: A adequação do Plano de Trabalho bem como a ampliação do valor total do convênio, mediante a ampliação da contrapartida municipal, alterando-se a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 257.309,86. Concedente: R\$ 200.000,00, Contrapartida do Conveniente: R\$ 57.309,86. Data e Assinaturas: 26/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária de Desenvolvimento Regional - Interina, CPF nº 021.186.624-59 e Antonio Cantelano Neto - Prefeito, CPF nº 589.090.799-91.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2013 - UASG 530001

Contrato nº 00013/2010, subrogado pela UASG: 530001 - MIN. DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Processo nº 59100000146200916. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CNPJ Contratado: 6568811000188. Contratado: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão e suprimento no fornecimento de itens com acréscimos financeiros à avença, conforme demonstrado em planilha e a alteração da redação das cláusulas PRIMEIRA, QUINTA, SEXTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA QUARTA e VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/12/2013 a 11/09/2015. Valor Total: R\$1.973.070,00. Data de Assinatura: 11/12/2013.

(SICON - 26/12/2013) 530001-00001-2013NE800080

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura-de-handi>, pelo código 00032013122700123

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2013 - UASG 530001

Contrato nº 00029/2008, subrogado pela UASG: 530001 - MIN. DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Processo nº 5910000020200816. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CNPJ Contratado: 13578349000157. Contratado: COESA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias do Contrato Administrativo nº 29/2008 - MI. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2013 a 25/1/2014. Data de Assinatura: 26/11/2013.

(SICON - 26/12/2013) 530001-00001-2013NE800080

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 530001

Contrato nº 00030/2008, subrogado pela UASG: 530001 - MIN. DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Processo nº 59100000196200812. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CNPJ Contratado: 13578349000157. Contratado: COESA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2013 a 25/01/2014. Data de Assinatura: 26/11/2013.

(SICON - 26/12/2013) 530001-00001-2013NE800080

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0127/2011; Processo nº 59100.000098/2007-02. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Estado de Alagoas, CNPJ/MF nº 12.200.176/0001-76. Objeto: Apostilamento de Vinculação da Nota de Empenho nº 2011NE000008, no valor de R\$ 3.396.062,00. Data e Assinatura: 26/12/2013, Robson Afonso Botelho - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 077.979.074-04.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 0248/2012-MI; Processo nº 59100.0001185/2012-36. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, CNPJ/MF nº 05.533.935/0001-57. Objeto: A adequação dos quantitativos físicos de acordo com o novo plano de trabalho com a alteração do valor dos recursos financeiros necessários para execução do objeto da refenda Portaria, de R\$ 8.486.079,23 para R\$ 10.605.479,97, tendo em vista a inclusão da contrapartida no valor de R\$ 2.119.400,74 e vinculação da Nota de Empenho nº 2013NE000136, no valor de R\$ 2.170.821,30. Data e assinatura: 20/12/2013, Robson Afonso Botelho - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 077.979.074-04.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 0246/2012-MI; Processo nº 59100.0001184/2012-91. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, CNPJ/MF nº 05.533.935/0001-57. Objeto: Enquadramento empreendimento objeto da Portaria Nº 0246/2012, conforme as condições estabelecidas nas Portarias Interministerial nº 130/2013 e 226/2013, a Renovação do prazo de vigência para até 31/12/2014 e vinculação da Nota de Empenho nº 2013NE000143, no valor de R\$ 498.180,48. Data e assinatura: 19/12/2013, Robson Afonso Botelho - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 077.979.074-04.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 0249/2012-MI; Processo nº 59100.0001183/2012-47. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Estado de Pernambuco, CNPJ/MF nº 10.571.982/0001-25. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0117/2009 para até 06/04/2014. Data e Assinaturas: 23/12/2013, Robson Afonso Botelho - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 077.979.074-04.

Espécie: RENOVACÃO DO PRAZO Nº 006/2013-MI; Processo nº 59100.000518/2009-12. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Estado de Pernambuco, CNPJ/MF nº 10.571.982/0001-25. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 0117/2009 para até 06/04/2014. Data e Assinaturas: 23/12/2013, Robson Afonso Botelho - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 077.979.074-04.

DEPARTAMENTO DE OBRAS HÍDRICAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 127/2007 publicado no DOU de 02/01/2008, Seção 3, página 74, onde se lê: Objeto: Implantação do sistema integrado de abastecimento de Coqueiro Seco, Santa Luzia e esgotamento sanitário de Coqueiro Seco, Santa Luzia e esgotamento sanitário de Coqueiro Seco, Santa Luzia e Santa e esgotamento sanitário de Coqueiro Seco.

(SICONV - 26/12/2013)

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 679596 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96 e o Município de Aurora / SC, CNPJ 83.102.624/0001-47, conforme instrução do processo nº 59050.001454/2011-16, até 19/07/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2013 - UASG 533013

Processo nº 59004/345/2012-18. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. CNPJ 1 Contratado: 01513058000100. Contratado: QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação e reforma do arquivo geral da SUDAM - Bloco "I", conforme especificações técnicas, constantes dos anexos do edital da concorrência 01/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 20/01/2014 a 01/11/2014. Valor Total: R\$364.418,57. Data de Assinatura: 19/12/2013.

(SICON - 26/12/2013) 533013-53202-2013NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 533013

Contrato nº 94/2012. Processo nº 59004/453/2012-91. PREGÃO SRP Nº 509/2011. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. CNPJ 1 Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2013. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e 4º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/12/2013 a 20/12/2014. Valor Total: R\$275.884,08. Data de Assinatura: 19/12/2013.

(SICON - 26/12/2013) 533013-53202-2013NE800028

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 782682/2013-SUDECO; Processo nº 59800.000214/2013-36. Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, CNPJ/MF 03.155.751/0001-75. Objeto: Obras de Pavimentação Asfáltica das Ruas Major Pedro Henrique Cavalcante, Nenevo Gravitel, Helena Alves Sobrinho, Emília Barros, Nossa Senhora de Fátima e Projetada 1, no Bairro Centro Educacional. Dos Recursos no valor de R\$ 450.000,00 ao presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, no Programa de Trabalho 15.244.2029.211K.0101, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0388, Nota de Empenho: 2013NE000124 de 12/04/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 20.000,00 perfazendo um total de R\$ 470.000,00. Vigência: 26/12/2013 até 19/06/2015. Data e Assinaturas: 26/12/2013, Cleber Ávila Ferreira - Diretor-Superintendente, substituído, CPF nº 581.398.261-20 e Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior - Prefeito, CPF nº 692.230.091-20.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 533014

Contrato nº 5/2013. Processo nº 59335000138201301. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN, CNPJ Contratado: 03647067000170. Contratado: CONSTRUTORA ELDO RADO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/12/2013 a 13/02/2014. Data de Assinatura: 12/12/2013.

(SICON - 26/12/2013) 533014-53203-2013NE800003

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013 UASG 200005

Nº Processo: 08008004935201320. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação de forma contínua de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido, além da manutenção dos serviços para fins de utilização do Mi-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.